



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO)**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. PAULO SÉRGIO LORENZETTI torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 06/2025.

**LINK DOCUMENTOS PROCESSO:**

<https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/ZGRhMDIyZmQtZWl1Yi00MzI0LTkyZDktOGVjYzgwYTUzYmM0>

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02/07/2026

**HORÁRIO:** 08h15min (Horário de Brasília)

**LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, rurais, domiciliares e comerciais gerados no perímetro do Município de São Ludgero/SC, até aterro sanitário devidamente licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.507.545,00 (um milhão e quinhentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), considerando a quantidade estimada de 4.500 (quatro mil e quinhentas) toneladas e o valor máximo unitário de R\$ 335,01 (trezentos e trinta e cinco reais e um centavo) por tonelada.

1.3. Os interessados deverão observar o Cronograma e a Identificação das Rotas de Coleta de Resíduos Sólidos, constantes do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, bem como as Rotas de Coleta de Lixo constantes do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto é classificado como SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2025.

1.5. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



**2.1.2.** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

**2.2.1.** O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

**2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

**3.1.1.** Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

**3.1.2.** Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**3.2. Não poderão** participar deste CERTAME, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

**3.2.1.** Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

**3.2.3.** Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

**3.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.5.** Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

**3.2.6.** Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**3.3.** Consórcio: **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**3.3.1.** Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.



**3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

**3.5. Representação:** O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento deste certame.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA (se aplicável)**

4.1. **Caráter da Visita:** A visita técnica aos locais de execução dos serviços é de **CARÁTER FACULTATIVO**. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

4.2. **Agendamento:** Caso haja interesse do licitante, a visita deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, com o Fiscal Técnico.

**4.3. Prazo para a Visita:** A visita poderá ser realizada até o **segundo dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública.

4.4. **Comprovação da Visita (Opcional):** Se o licitante realizar a visita, poderá apresentar junto aos documentos de habilitação o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.5. **Não Realização da Visita:** O licitante que optar por **NÃO REALIZAR** a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo deste Edital, assumindo responsabilidade pelo conhecimento das condições locais de execução.

4.6. **Implicações:** A ausência de visita técnica não impedirá a participação no certame, desde que apresentada a Declaração de Pleno Conhecimento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais de execução.

#### **5. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.1. Não será exigida garantia de proposta nesta licitação.

5.2. A ausência de garantia de proposta não afasta a exigência de garantia de execução contratual prevista neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

5.3. As condições de garantia de execução contratual observarão o percentual, prazo e modalidades indicados no item próprio deste Edital.

#### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Alinhamento:** A demanda visa assegurar a execução contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, rurais, domiciliares e comerciais, indispensáveis à saúde pública, à salubridade urbana e à preservação ambiental.

6.2. **Da Necessidade Pública (O Problema):** A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito não dispõe de estrutura operacional, frota adequada, equipamentos específicos e pessoal técnico especializado suficientes para executar diretamente, com regularidade e eficiência, todos os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município.

6.3. **Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução):** A contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a solução adequada, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo ampla competição e seleção da proposta mais vantajosa.



6.4. Do Interesse Público e Economicidade: A contratação busca garantir a continuidade do serviço público essencial, com execução por empresa especializada, controle por pesagem, rastreabilidade por GPS, emissão de MTR e pagamento exclusivamente por tonelada efetivamente coletada, transportada, pesada e comprovadamente destinada.

6.5. Da Viabilidade: A contratação foi declarada viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental no Estudo Técnico Preliminar, considerando a segregação entre os serviços de coleta/transporte e a destinação final contratada no Processo Administrativo nº 215/2025.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **7.1. Do Prazo de Execução:**

7.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a execução obedecer às rotas, frequências, cronogramas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de segunda-feira a sábado, observadas as rotas urbanas e rurais, a frequência de coleta e as condições operacionais previstas no Termo de Referência e seus anexos.

### **7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:**

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:**

7.3.1. O recebimento do objeto e a medição dos serviços observarão a efetiva coleta, transporte, pesagem e destinação dos resíduos, com apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

7.3.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Do Modelo de Execução:**

8.1.1. O objeto será executado sob regime de execução indireta, com julgamento pelo menor preço por item, considerando o valor unitário por tonelada, sem prejuízo da verificação do valor global estimado para a contratação.

### **8.2. Da Subcontratação:**

8.2.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para atividades acessórias e complementares, vedada a subcontratação do núcleo do objeto, consistente na coleta e transporte principal dos resíduos sólidos.

8.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade de todos os serviços prestados, inclusive aqueles executados por subcontratadas, devendo comunicar previamente ao Município qualquer intenção de subcontratação.

### **8.3. Da Gestão e Fiscalização:**

- **Gestor do Contrato: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904).**
- **Fiscal do Contrato: Simone Medeiros Maciel (Matrícula nº 4893).**

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



9.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e minuta contratual.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Da Medição dos Serviços**

10.1.1. O recebimento e a medição dos serviços observarão a quantidade de toneladas efetivamente coletadas, transportadas, pesadas e comprovadamente destinadas no período de apuração, conforme tickets de pesagem, MTR e relatórios operacionais.

10.1.2. Para fins de medição e recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, quantidade coletada e destinada, tickets de balança, MTR, relatório de rotas/GPS, ocorrências e ações corretivas, nos termos do Termo de Referência.

### **10.2. Da Liquidação e Pagamento**

10.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos exigidos para comprovação da execução e regularidade da contratada.

10.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

### **11.1. Prazo e Forma de Envio:**

11.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

### **11.2. Do Sigilo da Proposta:**

11.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

### **11.3. Do Valor da Proposta:**

11.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o valor unitário por tonelada e o valor global da proposta para o item único.

11.3.2. O valor unitário proposto não poderá ultrapassar R\$ 384,28 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por tonelada, e o valor global estimado não poderá ultrapassar R\$ 1.402.622,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

11.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

### **11.4. Da Composição do Preço:**

11.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, tributos, equipamentos, frota, mão de serviço, manutenção, combustível, rastreamento, seguros, EPIs, BDI/margem operacional e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

### **11.5. Da Validade da Proposta:**



**11.5.1.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

## **12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

### **12.1. Prazo de Envio:**

**12.1.1.** O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.

### **12.2. Documentos Exigidos:**

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha de composição de custos ou proposta detalhada, quando solicitada.
- Documentos de habilitação e demais comprovantes exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

## **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1. Abertura da Sessão:** Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

**13.2. Modo de Disputa:** Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**.

**13.3. Regras para os Lances:** Fica previsto o intervalo mínimo entre os lances, conforme parametrização do sistema eletrônico e definição do Agente de Contratação.

**13.4. Critério de Julgamento:** O critério será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário por tonelada para o item único.

## **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1. Critério de Julgamento:** A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário por tonelada para o item único.

**14.2. Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor máximo admitido, que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem inexecutabilidade não demonstrada após diligência, observado o Decreto Municipal nº 06/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3. Diligência:** Quando houver indícios de inexecutabilidade, poderá ser realizada diligência para que o licitante comprove a viabilidade da proposta, mediante apresentação de composição de custos, documentos técnicos e demais elementos necessários.

## **15. O PARECER TÉCNICO**

**15.1.** O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

## **16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

**16.1.** A modalidade de licitação adotada será o **PREGÃO**, processada sob a forma **ELETRÔNICA**.

**16.2. Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO)**.

**16.3. Das Exigências de Habilitação:** **CONFORME ITEM ESPECÍFICO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.



(Nota: O item 9 do Termo de Referência contém as regras de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica).

## 17. DOS RECURSOS

**17.1. Prazo Recursal Geral:** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2. Sanções Aplicáveis:** Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme dotação orçamentária a ser indicada pela Contabilidade/Setor competente antes da publicação do edital ou da formalização da contratação.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

**20.2. Condição para Contratação:** A empresa deverá manter as condições de habilitação.

20.3. Prazo para Assinatura: 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

21.2. Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;

Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento/Desistência de Visita Técnica;

Anexo VI – Minuta Contratual

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

---

Paulo Sérgio Lorenzetti  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RURAIS, DOMICILIARES E COMERCIAIS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ATÉ ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

**1.2.** Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RURAIS, DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COMPREENDENDO EXCLUSIVAMENTE A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO TRÊS EQUIPES DE TRABALHO, CONTENDO 4 PROFISSIONAIS SENDO UM MOTORISTA E TRÊS COLETORES, E TRÊS CAMINHÕES COLETORES POR DIA DE COLETA, ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE OS CAMINHÕES DEVERÃO SER DO ANO DE 2019 OU SUPERIOR, DEVENDO AINDA DISPONIBILIZAR PELO MENOS UM CAMINHÃO RESERVA DO MESMO PADRÃO E UMA EQUIPE RESERVA COM O MESMO QUANTITATIVO DE PESSOAS.	TONELADA	4.500	R\$ 335,01	R\$ 1.507.545,00
<b>VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.507.545,00</b>

**1.3. Dos Resíduos Residenciais e Comerciais**

1.3.1. Coleta urbana e rural totalizando aproximadamente 464,80 km semanais de rotas operacionais, considerando 367,50 km semanais nas rotas urbanas e 97,30 km semanais nas rotas do interior, conforme rotas e frequências constantes no Anexo I, sem prejuízo do deslocamento até o aterro sanitário indicado pela Administração, que deverá ser considerado na composição de custos.



**1.3.2.** Transporte até o aterro sanitário licenciado VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, vencedora no Processo n.º 215/2025

**1.3.2.1.** Na hipótese de rescisão, encerramento ou qualquer interrupção do contrato referente ao Processo n.º 215/2025, a empresa contratada para a coleta e transporte deverá encaminhar os resíduos coletados à nova empresa responsável pela destinação final que venha a ser contratada pela Administração, ou, provisoriamente, para local indicado pelo Município, até que seja formalizada nova contratação.

**1.3.3.** Rastreabilidade GPS 24 h, emissão de MTR, pesagem no destino e todos os demais requisitos técnicos previstos no ETP.

**1.3.4.** Nestes serviços devem estar inclusas todas as despesas operacionais e demais especificações.

**1.3.5.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.6.** A quantidade estimada para a contratação é de 4.500 (quatro mil e quinhentos) toneladas para o período de 12 (doze) meses.

**1.3.7.** A estimativa de 4.500 (quatro mil e quinhentas) toneladas foi definida com base no histórico de geração de resíduos sólidos urbanos do Município, nos quantitativos efetivamente coletados em exercícios anteriores e na tendência de crescimento da demanda decorrente do aumento populacional, da expansão urbana e do desenvolvimento das atividades econômicas locais, de forma a contemplar margem operacional mínima e compatível com a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público essencial.

**1.3.8.** A estimativa ora adotada substitui projeções superiores anteriormente cogitadas, evitando superdimensionamento sem memória de cálculo suficiente e assegurando maior rastreabilidade, razoabilidade e aderência ao histórico de execução do serviço.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)**

**3.1.** A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2.** Marcas e Modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para equipamentos, tecnologias ou processos a serem utilizados pela contratada, preservando-se a competitividade do processo licitatório e permitindo que os licitantes apresentem as soluções técnicas que considerem mais adequadas para atendimento dos requisitos estabelecidos.

**4.2.1.** A contratada terá liberdade para escolher os equipamentos, tecnologias e processos que melhor atendam às especificações técnicas e ambientais definidas neste termo de referência, desde que devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**4.3.** Subcontratação:



4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para atividades acessórias e complementares que não integrem o núcleo do objeto contratual, vedada a subcontratação da coleta, do transporte principal dos resíduos, da disponibilização das equipes operacionais essenciais e da responsabilidade técnica principal.

4.3.2. As atividades passíveis de subcontratação incluem serviços especializados de manutenção de equipamentos, análises laboratoriais e outras atividades de apoio que não constituam o núcleo do objeto contratual.

4.3.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade de todos os serviços prestados, incluindo aqueles executados por subcontratadas, devendo comunicar previamente ao município qualquer intenção de subcontratação e comprovar a qualificação técnica e regularidade legal das empresas subcontratadas.

#### 4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigido amostra.

**4.6. Consórcio: SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.** A admissão de consórcios busca ampliar o universo de potenciais licitantes, permitindo a participação conjunta de empresas que, isoladamente, poderiam não reunir todas as condições técnicas, operacionais ou econômico-financeiras necessárias à execução do objeto, sem prejuízo da segurança da contratação e da adequada execução contratual.

#### 4.7. Da Garantia da contratação:

4.7.1. 4.7.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, a ser prestada na modalidade escolhida pela contratada dentre caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e cobertura de eventuais prejuízos causados ao município por inexecução total ou parcial dos serviços, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.3. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e quitação de eventuais débitos da contratada para com o município, podendo ser utilizada para cobertura de multas, indenizações e outros encargos decorrentes de inadimplemento contratual.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. A coleta será realizada conforme rotas, frequências e cronogramas previamente aprovados pela fiscalização municipal, abrangendo resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles acondicionados nos contentores municipais.

5.2. Toda a frota utilizada (caminhões compactadores e veículos de apoio) deverá possuir rastreamento GPS ativo 24 horas, com acesso online em tempo real pela fiscalização do Município.

5.3. O transporte será efetuado até a unidade de destinação final licenciada, sendo obrigatória a pesagem do resíduo na balança do local de destinação, emissão de ticket de pesagem e registro no Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos (SINIR/MTR).

5.4. A contratada será obrigada a recolher todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais dispostos regularmente na frente dos imóveis no dia e horário da coleta, independentemente de estarem acondicionados em sacos, sacolas, caixas de papelão, contentores (desde que devidamente dispostos para coleta) vedada qualquer recusa sob alegação de acondicionamento inadequado ou volume excedente eventual.



**5.5.** Fica terminantemente vedado à contratada interromper ou deixar de concluir a rota diária sob alegação de caminhão cheio ou falta de veículo de apoio. A contratada deverá dispor de frota suficiente (incluindo veículos de apoio/transbordo) para concluir 100% da rota programada no mesmo dia.

**5.6.** Após a passagem do caminhão compactador, a equipe de coletores deverá realizar varrição manual ou mecanizada da via pública no ponto de coleta, removendo eventuais resíduos derramados ou espalhados, deixando o local limpo.

**5.7.** Toda reclamação, registrada via Ouvidoria, WhatsApp oficial, Email ou qualquer outro meio, desde que validada pela fiscalização, deverá ser atendida e resolvida em até 12 horas, com coleta complementar se necessário, sob pena de multa individualizada.

**5.8.** A contratada deverá coletar em todos os logradouros constantes do cadastro municipal, ainda que não pavimentados ou de difícil acesso, sendo vedada recusa por condições da via.

**5.9.** O pagamento será realizado exclusivamente por tonelada efetivamente coletada, transportada, pesada e comprovadamente destinada.

#### **5.10. Controle, Monitoramento e Rastreabilidade**

5.10.1. A contratada deverá manter sistema integrado de gestão que permita o acompanhamento em tempo real de:

5.10.2. Rotas de coleta em execução (GPS);

5.10.3. Toneladas coletadas e destinadas (tickets de balança + MTR);

5.10.4. Todas as informações serão disponibilizadas em plataforma web ou aplicativo com login individualizado para os fiscais do contrato.

5.10.5. Mensalmente a contratada apresentará relatório consolidado contendo:

5.10.6. Quantidade de toneladas coletadas e destinadas;

5.10.7. Ocorrências, reclamações e ações corretivas.

#### **5.11. Pesagem Final, Confronto de Pesagens e Liberação para Pagamento**

5.11.1. Com o objetivo de garantir a rastreabilidade e a regularidade da medição, o pagamento será realizado com base na pesagem da unidade de destinação, confrontada com a pesagem amostral municipal. Qualquer discrepância superior a 3% (três por cento) será analisada pela fiscalização e poderá resultar em glosa da parcela correspondente, diligência técnica, notificação da contratada e abertura de processo administrativo, quando cabível.

5.11.2. Fluxo operacional municipal (por viagem/amostral).

5.11.3. Aleatoriamente, um veículo coletor, ao início e final da rota ou ao término do expediente, dirigir-se-á obrigatoriamente à balança municipal, A balança utilizada para a conferência localizar-se-á no perímetro urbano do Município e não haverá nenhuma incidência de custo adicional para pesagem amostral.

5.11.4. A pesagem será realizada em balança rodoviária aferida pelo INMETRO/IPEM-SC, com emissão de ticket contendo: placa do veículo, data/hora, peso bruto, fotos do veículo carregado.

#### **5.12. Fluxo de Pesagem na Unidade de Destinação Final**

5.12.1. Todo veículo coletor da contratada, ao final da rota diária, deverá dirigir-se diretamente à unidade de destinação final ambientalmente licenciada. Não será admitido desvio de rota ou descarga em local diverso sem autorização expressa e por escrito da fiscalização municipal.



5.12.2. Na portaria do aterro, o motorista apresentará ao operador da balança:

- a) Placa do veículo e nome do motorista;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) digital já pré-preenchido no sistema SINIR/MTR;
- c) Será registrada foto frontal e lateral do veículo carregado e descarregado.

### **5.13. Pesagem bruta (veículo carregado)**

- 5.13.1. O caminhão será posicionado na balança rodoviária aferida pelo INMETRO.
- 5.13.2. O sistema emitirá automaticamente o ticket de peso bruto com data, hora, placa e foto.
- 5.13.3. O peso bruto será registrado no MTR e no sistema de gestão da contratada.
- 5.13.4. Após a pesagem bruta, o veículo será liberado para a área de descarga.
- 5.13.5. A descarga será realizada em local apropriado, sob supervisão do operador do aterro.

### **5.14. Pesagem tara (veículo vazio)**

- 5.14.1. Imediatamente após a descarga completa e varrição do compartimento, o caminhão retornará à mesma balança para pesagem tara.
- 5.14.2. Será emitido o ticket de peso tara e calculado automaticamente o peso líquido da viagem (peso bruto – peso tara).
- 5.14.3. A contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de até 1 dia útil cópia do ticket e do MTR para o e-mail institucional da fiscalização ([obras@saoludgero.sc.gov.br](mailto:obras@saoludgero.sc.gov.br)) e inserir no sistema de gestão.

### **5.15. Controle e Monitoramento**

- 5.15.1. Durante toda a execução dos serviços, deverá ser mantido sistema de monitoramento contínuo através de câmeras de segurança instaladas nas áreas críticas balança, área de descarga e processamento, software integrado de gestão para controle de todas as operações, geração automática de relatórios operacionais e gerenciais, e disponibilização de acesso para fiscalização municipal em tempo real.
- 5.15.2. Os dados operacionais deverão ser consolidados em relatórios mensais detalhados contendo quantidades coletada e entregue, indicadores de desempenho, ocorrências operacionais, e comprovação da execução adequada de todos o processo.

### **5.16. Documentação e Rastreabilidade**

- 5.16.1. A contratada deverá manter sistema completo de documentação e rastreabilidade que permita o acompanhamento de cada etapa, desde saída do veículo até a descarga final, incluindo arquivo organizado de todos os comprovantes de pesagem, certificados, relatórios de processamento, registros fotográficos, e demais documentos comprobatórios.
- 5.16.2. Esta documentação deverá estar permanentemente disponível para fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes, sendo mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a execução dos serviços.
- 5.17. Frota mínima, reserva técnica e justificativa operacional



5.17.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) caminhões coletores compactadores e 03 (três) equipes operacionais por dia de coleta, sem prejuízo da disponibilização de estrutura de apoio e reserva técnica suficiente para assegurar a conclusão integral das rotas programadas.

5.17.2. A exigência de frota em boas condições operacionais, com rastreamento por GPS, sistemas de vedação, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros e documentação regular, justifica-se pela essencialidade e continuidade do serviço, pela necessidade de evitar paralisações, vazamentos, riscos sanitários, acidentes e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

5.17.3. Caso seja mantida no edital exigência de ano mínimo de fabricação da frota, esta deverá estar acompanhada de justificativa técnica expressa no processo, vinculada à segurança, confiabilidade operacional, redução de paralisações, eficiência, controle ambiental e continuidade do serviço público essencial.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Das condições gerais de execução:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

### **6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

### **6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:**

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Simone Medeiros Maciel.

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar os serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

### **6.4. Do Gestor do Contrato:**

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual é o secretário Marcelo Jeremias Redivo.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

## **7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à regular liquidação da despesa, mediante a efetiva execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, conforme quantitativos apurados no período. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório de pesagem dos resíduos coletados, contendo identificação do período, quantidade aferida e local de destinação final;



- b) Comprovante de destinação ambientalmente adequada, emitido pelo local licenciado de recebimento dos resíduos;
- c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (CNDs).

**7.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, em conformidade com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3. Reajuste:** Anual (IPCA).

**7.4. Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

## **8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)**

**8.1. Atraso:** Multas.

**8.2. Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

**8.3. Preço:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

**8.4.** Considerando a possibilidade de futura aquisição de veículos próprios para execução dos serviços de coleta, fica resguardada à Administração a prerrogativa de promover as supressões que se fizerem necessárias durante a execução contratual, observados os limites legais e devidamente justificadas as alterações em razão da redução da demanda contratada.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)**

### **9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)**

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)**

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

9.2.5. *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)**



### **9.3.1. Balanço Patrimonial:**

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **9.3.2. Forma de Apresentação:**

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

### **9.3.3. Índices Financeiros:**

9.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: \* Liquidez Geral (LG) \* Solvência Geral (SG) \* Liquidez Corrente (LC).

### **9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):**

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

9.3.4.1.1. *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

**9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.5.1.** As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3.5.1.1. *Nota Explicativa:* A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

### **9.4. Qualificação Técnica:**

9.4.1. Prova de registro da licitante no Conselho Regional competente, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado, em vigor na data limite da entrega das propostas.

9.4.2. Atestado(s) e/ou certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por terceiros e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CRQ ou outro Conselho que permita o objeto licitado), que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.



9.4.3. Atestado(s) e/ou certidão(ões) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido(s) por terceiros e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CRQ ou outro Conselho que permita o objeto licitado), que comprove(m) que o responsável técnico da empresa licitante tenha sido responsável por serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.4.4. Comprovação de vínculo do técnico profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, o qual serão obrigatoriamente o técnico preposto.

9.4.5. Observação: a comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART/RRT de cargo ou função ou outro documento equivalente.

## **9.5. Outros documentos**

9.5.1. Declaração de Unificada.

9.6. Será permitida a participação de consórcios, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.7. Forma e critério de seleção

9.7.1. Considerando que o objeto é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, recomenda-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

9.7.2. A disputa deverá observar o valor unitário por tonelada, sem prejuízo da verificação do valor global estimado para a contratação, de modo a preservar a compatibilidade entre a proposta, a quantidade estimada e a execução contratual.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Valor Global: R\$ 1.507.545,00 (um milhão e quinhentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), considerando a quantidade estimada de 4.500 toneladas e o valor unitário de R\$ 335,01 por tonelada, conforme planilha de composição de custos em anexo.

### **10.2. Dotação orçamentária:**

Número da Dotação: 64



Número do Órgão: 06

Número da Unidade: 001

Número da Função: 15.452

Número da Ação: 2.024

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1. Da Contratada:**

11.1.1. Executar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos até o aterro designado, de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, do termo de referência e da legislação vigente.

11.1.2. Disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em boas condições de uso, segurança e higiene.

11.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.1.5. Apresentar mensalmente os relatórios de coleta e pesagem, bem como os documentos exigidos para fins de fiscalização e pagamento.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.1.7. Cumprir rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança, adotando medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente, à saúde pública e ao patrimônio público ou privado.

11.1.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

### **11.2. Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

11.2.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo rotas, locais de coleta, cronogramas e eventuais alterações operacionais.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais e após a regular liquidação da despesa.

11.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

11.2.5. Exigir da contratada o cumprimento integral das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.



11.2.6. Disponibilizar, quando necessário, pontos de apoio operacional ou áreas públicas previamente autorizadas, observadas as condições legais e administrativas.

## **12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO**

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

## **13. ANEXOS**

### **13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:**

1. Planilha de Composição de custos;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

Documento assinado digitalmente.

### **MARCELO JEREMIAS REDIVO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito  
N.º Matrícula: 4904

### **SIMONE MEDEIROS MACIEL**

Fiscal da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito  
N.º Matrícula: 4893



**ANEXO II**  
**CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número]/2026

Prezados Senhores,

Objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº [Inserir Número]/2026, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária, cronograma

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa.

Informamos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, equipamentos, frota, manutenção, combustível, rastreamento, seguros, EPIs e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° [Inserir Número] /2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RG n° \_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**  
*(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)*

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° [Inserir Número] /2026**

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os projetos, tomando conhecimento de todas as condições geográficas, ambientais e técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

**São Ludgero, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito  
Fiscal Designado (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Profissional Responsável Técnico  
do quadro permanente da empresa



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr.(a) \_\_\_\_\_, registro no CREA nº \_\_\_\_\_, e/ou de seu Representante Legal:

DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação. Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, as plantas de localização e as especificações técnicas disponibilizadas.

Assumimos, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO de quaisquer pleitos futuros de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em desconhecimento das condições locais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Profissional Responsável Técnico  
do quadro permanente da empresa



**ANEXO VI  
MINUTA CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número]/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Inserir Número do Processo]/2026  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC E A EMPRESA VENCEDORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [Inserir Número]/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 06/2025, do Edital e de seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, rurais, domiciliares e comerciais gerados no perímetro do Município de São Ludgero/SC, até aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 4.500 (quatro mil e quinhentas) toneladas, com pagamento por tonelada efetivamente coletada, transportada, pesada e comprovadamente destinada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do contrato é de R\$ [valor do vencedor] considerando o valor unitário máximo de R\$ [valor unitário do vencedor] por tonelada.

3.2. Os valores efetivamente pagos corresponderão às toneladas comprovadamente executadas e liquidadas, observadas as condições de medição e pagamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deverá observar integralmente as rotas, frequências, cronogramas, requisitos de frota, equipe operacional, rastreamento GPS, emissão de MTR, pesagem e demais condições previstas no Termo de Referência.

5.2. A coleta e o transporte serão realizados até a unidade de destinação final ambientalmente licenciada indicada pela Administração, vinculada ao Processo Administrativo nº 215/2025, ou outra que venha a ser formalmente indicada pelo Município.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de pesagem, comprovante de destinação ambientalmente adequada, MTR, relatórios de rotas/GPS e certidões de regularidade exigidas.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



7.1. O reajuste será anual, pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo, desde que comprovados os requisitos legais e o efetivo desequilíbrio.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, nas modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos de forma contínua, eficiente e em conformidade com o contrato, o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

9.2. Disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra qualificada, EPIs, sistemas de rastreamento, manutenção, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.3. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, registros e autorizações necessários à execução do objeto.

9.4. Apresentar mensalmente os documentos exigidos para medição, fiscalização e pagamento, incluindo tickets de pesagem, MTR, relatórios de rotas/GPS e comprovantes de destinação.

9.5. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, comerciais e de segurança do trabalho, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, fornecendo as informações necessárias à adequada execução, incluindo rotas, cronogramas e eventuais alterações operacionais.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e após a regular liquidação da despesa.

10.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, fixando prazo para correção, quando cabível.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

11.1. A gestão do contrato será exercida por Marcelo Jeremias Redivo, matrícula nº 4904, e a fiscalização técnica por Simone Medeiros Maciel, matrícula nº 4893, ou por servidores que venham a ser formalmente designados.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para atividades acessórias e complementares, vedada a subcontratação do núcleo do objeto.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 06/2025, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente instruído e motivado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**CONTRATANTE:**

PAULO SÉRGIO LORENZETTI



PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:**

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA]

**ANEXO – DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PROCESSO**

<https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/ZGRhMDIyZmQtZWl1Yi00Mzi0LTkyZDktOGVjYzgwYTUzYmM0>